ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1878/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

]

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....R$ 50.000,00
U.Orç. 03 – Fundo de Desenvolvimento Econômico.....R$ 50.000,00
Projeto 1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa.....R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....R$ 14.000,00
U.Orç. 03 – Fundo de Desenvolvimento Econômico.....R$ 14.000,00
Projeto 1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa.....R$ 14.000,00
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R$ 10.000,00
3.3.90.13.01.00.00 – INSS sobre os contratos de Serviços.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R$ 3.000,00

ÓRGÃO 11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 36.000,00
U.Orç. 01 – Reserva de Contingência .....R$ 36.000,00
Atividade 2.124 - Reserva de Contingência.....R$ 36.000,00
9.9.99.99.09.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 36.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de junho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de junho de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município